


| | |
|--|--|
|  <p>Agrupamento de Escolas Francisco de Holanda</p> | Aviso |
| | ABERTURA DE CONCURSO EXTERNO PARA PROFESSOR BIBLIOTECÁRIO |

Nos termos da Portaria n.º 192-A/2015 de 29 de junho, torna-se público que, não existindo docentes do Agrupamento de Escolas de Francisco de Holanda que reúnam os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 5.º da supracitada portaria, se encontra aberto concurso para recrutamento de **um(a) Professor(a) Bibliotecário(a)**.

1. Prazo para apresentação de candidaturas:

Os docentes interessados em exercer funções de Professor Bibliotecário devem enviar a respetiva candidatura para o endereço de correio eletrónico da Direção do Agrupamento de Escolas Francisco de Holanda (**direcao@esfh.pt**), a partir da data de publicação do presente aviso, durante os quatro dias úteis subsequentes (**de 24 a 27 de julho de 2017**).

A minuta encontra-se no sítio: <http://www.rbe.min-edu.pt/np4/1979.html> e em anexo ao presente aviso.

2. Forma de apresentação das candidaturas:

Os candidatos interessados devem dirigir requerimento ao Diretor, em suporte de digital, a enviar para o endereço de correio eletrónico da Direção do Agrupamento de Escolas de Francisco de Holanda (direcao@esfh.pt) no qual manifestem a sua intenção de concorrer ao concurso externo para o desempenho da função de professor bibliotecário, acompanhado de documentos comprovativos dos elementos referidos no n.º 3 do artigo 11.º da referida portaria.

3. Prazo para seleção dos candidatos:

A seleção dos candidatos ocorrerá nos dias 28 e 31 de julho de 2017.

4. Prazo para publicitação dos resultados:

Os resultados do concurso a que se refere o presente Aviso serão divulgados no sítio eletrónico do Agrupamento até ao dia 1 de agosto de 2017.

5. Número de lugares a preencher:

O número de lugares a preencher no Agrupamento de Escolas de é de um.

6. Requisitos gerais e específicos de admissão a concurso:

Os candidatos opositores ao concurso devem dispor de formação em qualquer das áreas previstas no anexo II da Portaria n.º 192-A/2015 de 29 de junho.

Os critérios de seleção e respetiva pontuação são os que constam da Portaria n.º 756/2009:

- A- Formação académica ou contínua;
- B- Experiência de Coordenação BE;
- C- Experiência de Equipa BE.

São considerados critérios de admissão a concurso os requisitos a seguir indicados:

a) Grau académico de doutor, mestre ou pós-graduado na área da gestão da Informação/Ciências da Informação/Ciências Documentais/Bibliotecas Escolares, obtido através da conclusão de um dos cursos divulgados anualmente pelo GRBE – correspondente à pontuação de 35 pontos;

b) Cursos de pós-licenciatura portugueses ou estrangeiros reconhecidos em Portugal de acordo com a lei em vigor, de qualificação para o exercício de outras funções educativas na área da comunicação educacional e gestão da informação – correspondente à pontuação de 25 pontos;

c) Licenciatura em Ciências da Informação e da Documentação, obtida pela conclusão dos cursos divulgados anualmente pelo GCRBE ou Curso de qualificação para o exercício de outras funções educativas na área da comunicação educacional e gestão da informação (Licenciatura) – correspondente à pontuação de 20 pontos;

d) Grau académico de doutor, mestre ou pós-graduado em áreas relevantes para o desempenho do cargo, embora não específicas da biblioteconomia, obtido através da conclusão de cursos divulgados anualmente pelo GCRBE ou Curso de Técnicos Profissionais de Biblioteca e Documentação e de Arquivo ou Curso Theka – Projeto Gulbenkian de formação de professores para o desenvolvimento de bibliotecas escolares – correspondente à pontuação de 10 pontos;

e) Cada 25 horas de formação contínua creditada na área das bibliotecas escolares ou 25 horas de formação certificada pela Biblioteca Nacional ou 25 horas de formação certificada pela Associação Portuguesa de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas – correspondente à pontuação de 1 ponto.

7. Seleção dos candidatos:

A seleção dos candidatos será efetuada por um júri constituído nos termos da lei.

A seleção dos candidatos a designar para as funções de professor bibliotecário, é ponderada através da seguinte fórmula: $A+B+C = \text{total de pontos}$. Para cálculo da fórmula enunciada no número anterior, considera-se:

A: O número de pontos obtidos nos termos previstos no Anexo II da portaria 192-A/2015;

B: 3 pontos por cada ano letivo de desempenho no cargo de Professor Bibliotecário ou Coordenador de Biblioteca Escolar, integrado ou não na RBE, elemento das equipas que nas Direções de Serviços Regionais de Educação desenvolvem funções de apoio às Bibliotecas Escolares, Coordenador Interconcelhio da RBE ou membro do Gabinete Coordenador da Rede de Bibliotecas Escolares;

C: 1 ponto por cada ano letivo de exercício de funções em equipa (s) de coordenação de bibliotecas escolares dos agrupamentos ou das escolas.

7.1.

A atribuição das pontuações previstas no número anterior é efetuada de acordo com a análise dos documentos entregues pelos docentes no decorrer do prazo da candidatura.

7.2.

Após a aplicação da fórmula, se se verificar a existência de docentes com a mesma pontuação, tem preferência o candidato que obtiver maior pontuação, de forma sucessiva, nos pontos A, B ou C do nº3 do Artigo 11º.

7.3.

Os docentes com a pontuação total mais elevada, resultante da aplicação da fórmula prevista no nº2 do Artigo 11º, são designados pelo diretor do Agrupamento de Escolas para o exercício de funções de Professor Bibliotecário, tendo em consideração os limites previstos no Anexo I da portaria 192-A/2015 de 29 de junho.

8. Lista Final de Classificação

A lista de classificação final será elaborada após a análise das candidaturas por parte do júri e publicitada na página eletrónica do Agrupamento. A lista de classificação final, elaborada após a análise das candidaturas por parte do júri, será ordenada por ordem decrescente da classificação obtida em resultado da aplicação da fórmula prevista no n.º 2 e seguintes do artigo 11º da portaria 192-A/2015.

9. Reclamação

Da lista final de classificação cabe recurso hierárquico, sem efeito suspensivo, a interpor no prazo de cinco dias úteis a contar do dia seguinte à divulgação da lista de classificação final, para o Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares (Dgeste).

Agrupamento de Escolas de Francisco de Holanda, 21 de julho de 201

A Diretora,

Rosalina Pinheiro

